

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO IGUATU**EDITAL N.º 04/2014**

A Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu, através da Escola de Saúde Pública do Iguatu – ESPI, criada pela Lei Municipal n.º 1.020, de 19 de maio de 2005 e alterada pela Lei Municipal n.º 1.731, de 05 de novembro de 2012, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.673.723/0001-01, situada na Rua Júlio Cavalcante n.º 54, Areias, Iguatu/CE. Credenciada ao Conselho Estadual de Educação - CEE pelo Parecer n.º 539, de 13 de maio de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o **processo seletivo simplificado para habilitação, sem vínculo empregatício, de profissionais das áreas de ciências da saúde, ciências exatas, educação, ciências humanas e sociais para atuarem como professor visitante nos Cursos Técnicos, nos Cursos de Aperfeiçoamento e nos Cursos de Atualização, por meio da Coordenação de Formação e Educação Permanente- COFEP e Coordenação de Desenvolvimento de Estudos, Pesquisa e Tecnologia em Saúde- CDEPETS, da Escola de Saúde Pública do Iguatu-ESPI.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo simplificado visa habilitar, sem vínculo empregatício, profissionais das áreas de ciências da saúde, ciências exatas, educação, ciências humanas e sociais, para atuarem, quando convidados, como professor visitante, nos Cursos Técnicos, nos Cursos de Aperfeiçoamento e nos Cursos de Atualização, por meio da **Coordenação de Formação e Educação Permanente- COFEP e Coordenação de Desenvolvimento de Estudos, Pesquisa e Tecnologia em Saúde- CDEPETS, da Escola de Saúde Pública do Iguatu-ESPI.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela ESPI, a qual designará um grupo de trabalho para o certame.

2.1.1. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Perfil do Currículo do Professor Visitante;

Anexo II – Calendário de Atividades;

Anexo III – Quadro de Atribuições;

Anexo IV – Quadro de Habilitação da 1ª Etapa;

Anexo V – Quadro de Pontuação da 2ª Etapa.

2.2. O candidato habilitado poderá, por conveniência e interesse da ESPI, ser convocado para atuar como professor visitante dos cursos, em caráter temporário e sem vínculo empregatício, por hora/aula ministrada de acordo com a titulação exigida neste edital.

2.3. Os candidatos habilitados para desenvolver as atividades nos cursos previstos no Anexo I deste Edital, poderão ser convocados quantas vezes forem necessárias, considerando a necessidade da ESPI e a disponibilidade financeira, em um prazo de até 01 (um) ano, a contar da data do resultado final desta seleção, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.



2.4. Para receber os seus rendimentos, os candidatos convocados, deverão ter conta corrente em banco designado pela ESPI.

2.5. Poderão participar do presente processo seletivo interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação previstos no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

2.6. O contrato poderá ser cancelado, a qualquer tempo, caso o professor visitante:

- a) não cumpra suas atribuições;
- b) interrompa as atividades constantes no plano de trabalho;
- c) não apresente postura ética e/ou desempenho profissional satisfatório; ou
- d) por interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Iguatu – ESPI.

2.7. As datas previstas no Anexo II deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESPI, segundo critérios de conveniência e oportunidade. A ESPI dará publicidade às novas datas por meio do site da Prefeitura Municipal de Iguatu, endereço eletrônico: <http://iguatu.ce.gov.br/c/escola-de-saude-publica-de-iguatu/>

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos professores visitantes estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.2. As atividades dos professores visitantes serão desenvolvidas na ESPI e na rede de saúde de Iguatu.

3.3. Os professores visitantes deverão ter disponibilidade para ministrar aulas em horário diurno ou noturno de segunda-feira a sábado.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR A FUNÇÃO

4.1. O candidato habilitado para assumir como professor visitante deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado na seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 anos à época da convocação;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de professor visitante;
- h) Ter disponibilidade de horas semanais de acordo com a demanda dos cursos;
- i) Ter os requisitos de escolaridade/formação de acordo com a demanda dos cursos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento; não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, particular e individual, e o candidato deverá efetuar uma única inscrição.



5.3. As inscrições serão realizadas de modo presencial na ESPI, situada à Rua Júlio Cavalcante, nº 54, Areias, Iguatu-CE, **nos dias previstos no Anexo II deste Edital das 7h e 30min às 11h e das 13h às 17h.**

5.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todo o calendário de atividades previstas no Anexo II deste Edital. A ESPI utilizará o endereço eletrônico <http://iguatu.ce.gov.br/c/escola-de-saude-publica-de-iguatu/> para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.5. Para inscrever-se, o interessado deverá preencher e entregar aficha de inscrição e a ficha de habilitação disponíveis na ESPI, entregar Currículo Lattes, compatível com as informações fornecidas na ficha de habilitação, entregar memorial descritivo sobre sua trajetória profissional e acadêmica e sobre suas perspectivas de atuação nos cursos ofertados pela ESPI, entregar cópias autenticadas do CPF e de um Documento Oficial de Identificação (RG ou CNH). Todos os documentos deverão ser entregues na ESPI. Na ficha de inscrição, o candidato deverá selecionar uma ou mais áreas de atuação em que deseja participar.

5.6. A ESPI não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.7. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.8. O candidato deverá obter o Edital desta seleção exclusivamente no endereço eletrônico <http://iguatu.ce.gov.br/c/escola-de-saude-publica-de-iguatu/>.

5.9. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível na ESPI. Não serão aceitos pedidos de inscrição por telefone, e-mail, fax ou outros meios além do previsto nesse edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado definitivo da 2ª Etapa;
- 5º – Resultado final.

6.2 O processo seletivo será constituído de **2 (duas)** etapas aplicadas da seguinte forma:

1ª Etapa: Habilitação de Currículo

Esta etapa de habilitação consistirá na análise das informações preenchidas na ficha de habilitação, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora irá considerar as informações prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados habilitados os candidatos que comprovarem, de forma satisfatória por meio de seu Currículo Lattes, todas as informações prestadas em sua ficha de habilitação, e não habilitados, os candidatos que não apresentarem comprovações satisfatórias à banca examinadora. A avaliação será realizada de acordo com o previsto no Anexo IV deste Edital. A habilitação para os candidatos a professor visitante exige curso de mestrado ou notório saber na área de atuação.

2ª Etapa: Memorial Descritivo



Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na elaboração de um memorial descritivo que observará as competências relacionadas ao perfil do currículo do candidato. Nesse memorial, o candidato deverá descrever de forma sucinta a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar. Serão considerados classificados nesta etapa, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 07 (sete) pontos do valor da pontuação total da 2ª Etapa, que é de 10 (dez) pontos, e eliminados, os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A nota dessa etapa constitui, para efeito de resultado final, a nota total do certame. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V deste Edital.

6.3 Para efeito do resultado final, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da nota obtida na segunda etapa.

6.4. A avaliação dos candidatos será efetuada por uma banca avaliadora/examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas nos Anexos IV e V deste Edital.

6.5. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6.2 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção. Serão considerados habilitados no resultado final, os candidatos que obtiverem os resultados previstos no subitem 6.3 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os resultados preliminares da 1ª e 2ª Etapas.

7.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de formulário padrão fornecido pelo ESPI e ser entregue no protocolo na ESPI, devendo-se observar o prazo estabelecido, conforme o Anexo II deste Edital.

7.3. Uma vez confirmada a interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, portanto, a data e o horário de funcionamento da ESPI, **das 7h e 30min às 11h e das 13h às 17h.**

7.5. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.6. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos na Secretaria da ESPI.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. Serão considerados habilitados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6.3 deste Edital.

8.2. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.3. Após o resultado final, caso o **candidato seja convocado para assumir o cargo de professor visitante**, deverá preencher sua ficha de habilitação e entregar na ESPI, **das 7h e 30min às 11h e das 13h às 17h**, juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados em cartório:

a) Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação; ou,



b) Cópia do diploma de conclusão do curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado).

II – Documentos não autenticados:

a) Currículo vitae ou lattes;

b) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;

c) Declaração pessoal de disponibilidade das horas semanais necessárias para a dedicação às atividades e atribuições, conforme área de atuação pleiteada;

d) Dados Bancários;

e) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;

f) Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular no caso de órgãos da administração pública direta e indireta ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado;

g) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas ou impressas e/ou de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais.

h) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação–CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);

i) Cópia do CPF;

j) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU).

8.3.1. **Declarações de conclusão de curso técnico, graduação ou pós-graduação** serão aceitas desde que entregue por **cópia autenticada em cartório**, e o documento deve apresentar as seguintes características: assinatura do representante legal da instituição e constante na mesma, em papel timbrado da instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, constando a titulação recebida, a data de encerramento e a defesa da monografia ou trabalho de conclusão do curso, com a carga horária, o título da dissertação, o nome dos participantes da banca, a nota e a aprovação.

8.3.2. Os candidatos classificados, quando convidados oportunamente, deverão, **OBRIGATORIAMENTE, APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS** elencados no subitem 8.3 deste Edital.

8.4. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.5. A documentação tratada pelos subitens 8.3, 8.3.1 e 8.4 **será requisitada pela ESPI no caso do candidato inscrito ser habilitado e convidado** para assumir a vagasob penade desclassificação ou eliminação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital, será divulgado no site da ESPI, <http://iguatu.ce.gov.br/c/escola-de-saude-publica-de-iguatu/>

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e o resultado final, serão divulgados no site da ESPI, <http://iguatu.ce.gov.br/c/escola-de-saude-publica-de-iguatu/>

9.3. Não serão admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A ESPI poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar, anular ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.



10. DOS CONVITES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os candidatos habilitados, caso sejam selecionados entre os demais candidatos habilitados em nosso banco, serão convidados oportunamente para assumirem as vagas.

10.1.1. A ESPI entrará em contato com os candidatos a serem convidados oportunamente para exercerem suas atividades de docência, através do e-mail ou do telefone informado pelo candidato na ficha de inscrição. Caso o candidato não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do envio do contato da ESPI por e-mail, será **considerado desistente**. Desse modo, um outro candidato será convidado.

10.1.2. O **candidato desistente**, não será eliminado do banco de habilitação de professor visitante, podendo, em momento oportuno, ser novamente convidado pela ESPI.

10.2. As horas-aula serão financiadas com recursos oriundos dos seguintes projetos:

- a) cursos técnicos financiados pela política de educação permanente;
- b) cursos de aperfeiçoamento financiados pela política de educação permanente;
- c) projetos de intervenção e recursos das áreas técnicas da secretaria da saúde.

10.3. Caso deseje, o convidado poderá requisitar, através de pedido por escrito à ESPI, a postergação de sua colaboração ou solicitar o cancelamento de sua participação no banco de professores visitantes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital será feita no site <http://iguatu.ce.gov.br/c/escola-de-saude-publica-de-iguatu/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão também, exclusivamente por meio do site da ESPI no endereço eletrônico <http://iguatu.ce.gov.br/c/escola-de-saude-publica-de-iguatu/>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará ou desclassificará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em solicitação por escrito à ESPI. **A ESPI, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações** sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone.

11.5. Os candidatos regularmente inscritos na seleção poderão tirar dúvidas referentes a este Edital, através do e-mail espiguatu@yahoo.com.br.

11.6. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o professor visitante e a ESPI. Portanto, o valor recebido não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.7. Para cada curso ou atividade prevista neste Edital, poderão ser convidados mais de 1(um) candidato para executar suas ações de docência, respeitando, por óbvio, o previsto no subitem 2.4 deste Edital.



11.8. O início das atividades dos professores visitantes se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPI.

11.10. A Comarca de Iguatu é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Iguatu, 14 de janeiro de 2014.



Antônio Pereira Lima Neto
Secretário Municipal de Saúde de Iguatu

ANEXO I – PERFIL DO CURRÍCULO DO PROFESSOR VISITANTE

Tabela de referência do perfil do professor visitante

Área de Atuação*	Prazo**	Escolaridade/Formação
Curso Técnico em Vigilância em Saúde	12 meses	Graduados com notório saber e/ou mestrado nas áreas das ciências da saúde, ciências exatas, educação, ciências humanas e sociais.
Curso Técnico em Análises Clínicas	12 meses	
Curso Técnico em Enfermagem	12 meses	
Aperfeiçoamento em Vigilância em Saúde	12 meses	
Aperfeiçoamento em Controle Social	12 meses	

*Curso no qual o profissional irá executar suas ações de docência. **Prazo de validade do curso ou atividade, renovável uma única vez por igual período.

Tabela de Referência da Hora/Aula

Titulação	Valor da Hora/Aula
Doutorado	R\$ 100,00
Mestrado	R\$ 70,00
Especialização	R\$ 60,00
Graduado	R\$ 50,00

[Assinatura]

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Período
Inscrições presenciais na ESPI	10 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2014
Resultado preliminar da 1ª Etapa	24 de fevereiro de 2014
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	24 e 25 de fevereiro de 2014
Resultado definitivo da 1ª Etapa	26 de fevereiro de 2014
Resultado preliminar da 2ª Etapa	26 de fevereiro de 2014
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	26 e 27 de fevereiro de 2014
Resultado definitivo da 2ª Etapa	28 de fevereiro de 2014
Divulgação do resultado final	28 de fevereiro de 2014



ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

- | |
|--|
| <p>- Os candidatos habilitados poderão ser convidados para realizar atividades de docência na facilitação de módulos dos cursos, desenvolvimento de material didático ou ações de planejamento e supervisão, de acordo com as necessidades da ESPI considerando a demanda e os perfis de cada turma ou das ações de planejamento e supervisão.</p> |
| <p>- Os candidatos convidados para atuarem nos cursos, deverão conduzir os trabalhos de acordo com as orientações da coordenação pedagógica da ESPI, considerando para tanto, o seu currículo e sua expertise dentre os conteúdos previstos.</p> |
| <p>- Além da facilitação, do acompanhamento e da execução dos cursos, os candidatos habilitados, poderão ser convidados para participar de cursos de formação e de reuniões de planejamento pedagógico além da participação em banca de orientação de trabalhos de conclusão de cursos, de acompanhamento de estágio ou de orientação de trabalhos de conclusão de curso. Estas atividades também serão consideradas como hora/aula executada.</p> |



ANEXO IV – QUADRO DE HABILITAÇÃO DA 1ª ETAPA

O candidato deverá no ato da inscrição, se
POSSUI ou NÃO POSSUI os itens elencados abaixo:

Item	Tipo	Resposta
1	CURRÍCULO ACADÊMICO	
1.1	Você possui graduação concluída nas áreas das ciências da saúde, ciências exatas, educação, ciências humanas ou sociais?	
1.2	Você possui especialização concluída nas áreas das ciências da saúde, ciências exatas, educação, ciências humanas ou sociais?	
1.3	Você possui mestrado concluído nas áreas das ciências da saúde, ciências exatas, educação, ciências humanas ou sociais?	
1.4	Você possui comprovadamente cursos extracurriculares nas áreas das ciências da saúde, ciências exatas, educação, ciências humanas ou sociais de no mínimo 40 (quarenta) horas aula realizados nos últimos 5 (cinco) anos?	
1.5	Você possui comprovadamente publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos relacionados às áreas das ciências da saúde, ciências exatas, educação, ciências humanas ou sociais?	
1.6	Você possui comprovadamente trabalhos apresentados em eventos relacionados às áreas das ciências da saúde, ciências exatas, educação, ciências humanas ou sociais?	
1.7	Você possui comprovadamente participação voluntária em projetos de extensão acadêmica relacionados às áreas das ciências da saúde, ciências exatas, educação, ciências humanas ou sociais?	
1.8	Você possui comprovadamente participação em projetos como bolsista de instituições de ensino, pesquisa e extensão relacionados às áreas das ciências da saúde, ciências exatas, educação, ciências humanas ou sociais?	
2	CURRÍCULO PROFISSIONAL	
2.1	Você possui experiência comprovada em atividades de docência em sala de aula em projetos, programas ou ações relacionados às áreas das ciências da saúde, ciências exatas, educação, ciências humanas ou sociais por no mínimo 06 (seis) meses?	
2.2	Você possui experiência comprovada em atividades de coordenação em projetos, programas ou ações relacionados às áreas das ciências da saúde, ciências exatas, educação, ciências humanas ou sociais por no mínimo 06 (seis) meses?	
2.3	Você possui experiência comprovada em elaboração de material didático para projetos, programas ou ações relacionados às áreas das ciências da saúde, ciências exatas, educação, ciências humanas ou sociais?	
2.4	Você possui experiência comprovada em atividades de orientação de estágio supervisionado na área da saúde por no mínimo 06 (seis) meses?	
2.5	Você possui experiência comprovada em algum dos cursos a qual esse edital se refere?	
2.6	Você possui experiência comprovada relacionada ao Sistema Único de Saúde por por no mínimo 06 (seis) meses?	

[Assinatura]

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA

Item	Tipo	Pontuação Máxima
1	Exposição clara da trajetória profissional.	2,0
2	Exposição clara da trajetória acadêmica.	2,0
3	Exposição sobre o que compreende de Educação Permanente.	3,0
4	Exposição de seus interesses quanto à participação e contribuição ao curso e possíveis áreas de atuação.	2,0
5	Clareza, coerência e segurança na elaboração do texto.	1,0

7/9